

## **Gabinete do Prefeito**

---

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022 INEXIGIBILIDADE N º 006/2022**

**EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos Serviços de Manutenção e Hospedagem de Web Site – Portal Municipal e Contas de e-mails ilimitados do Município, visto que o Contrato vigente está encerrando, determina a abertura de processo administrativo para identificação e trâmites necessários para atender tal finalidade;

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe até o momento de uma integração entre o Sistema de Gestão Municipal e o Website que abriga atualmente os serviços on-line aos usuários e as publicações legais;

**CONSIDERANDO** que atualmente, a manutenção com relação as inclusões ou alterações em inúmeros links de acesso ao Website Municipal com o Sistema de Informação implantado, são realizados manualmente, tendo necessidade de comunicar a outra empresa quando ocorrem essas manutenções;

**CONSIDERANDO** informações trazidas pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI), referente aos benefícios de interligação com o sistema já contratado pela Prefeitura Municipal;

**DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Ausculta-se a Secretaria Municipal de Finanças quando á disponibilidade de dotação Orçamentária para atendimento da despesa;
- b) Autuação de componente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 75 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, com a juntada do presente termo acompanhado das solicição das Secretaria Municipal requisitantes;
- c) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar Parecer quando a Viabilidade Jurídica de Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação para aquisição da referida vaga para acolhimento de adolescente.;
- d) Após, voltem conclusos;

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2022.

**EDGAR THIESEN**  
**Prefeito Municipal**

## **DOCUMENTAÇÃO:**

Para contratação de empresa fornecedora de serviços supracitados por Inexigibilidade, foi considerada a empresa e valor mencionado nos anexos, sendo selecionada a empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ 90.868.787/0001-09**, que deverá apresentar documentação conforme abaixo:

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**e)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**VALOR DESTA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**

**Passo do Sobrado, 27 de Junho de 2022.**

**CELSO CRISTIANO KROTH**  
**Diretor Departamento de Compras e Licitações**

**Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado  
Estado do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Prefeito**

---

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**EDGAR THIESEN**, Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os documentos que instruem o presente processo administrativo, e tomando por base o Parecer Jurídico, cujas conclusões adoto **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

**Determino** ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar a contratação, dentre elas:

- a) publicação na imprensa oficial, da presente inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- b) Os trâmites necessários quanto a elaboração dos contratos.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2022.

**Edgar Thiesen**  
**Prefeito Municipal**

**Termo De Adjudicação e Homologação**  
**Processo Administrativo nº 059/22**  
**Inexigibilidade nº 006/22**

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

- 1- Homologar a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos a seguir;
  - a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
  - b) Nº 006/22
  - c) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Informática – Fornecimento de Website e Servidor de email, a ser integrado e harmonizado aos sistemas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal.
  
- 2- Fornecedor : **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ 90.868.787/0001-09**

Valor total de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

- 3- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/21.
  
- 4- Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

2022

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00 \*Reservado\*

2023

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00\*A reservar\*

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2022

EDGAR THIESEN  
Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2022**

**INEXIGIBILIDADE N ° 006/2022**

**Objeto** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Informática – Fornecimento de Website e Servidor de email, a ser integrado e harmonizado aos sistemas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal, adjudicando-se em favor de **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ 90.868.787/0001-09**

2022

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00 \*Reservado\*

2023

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00\*A reservar\*

**Período:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/21.

**Justificativa:** Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações posteriores .

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2022

Edgar Thiesen – Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21. I – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Informática – Fornecimento de Website e Servidor de email, a ser integrado e harmonizado aos sistemas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal., com prazo de duração de 12 (doze) meses.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) são instrumentos cada vez mais importantes no desenvolvimento de ferramentas que melhorem a prestação de serviços e disponibilização de informações primordiais para os cidadãos.

A adoção dessas tecnologias permite o aumento da eficácia, da eficiência e da transparência governamental.

A adoção de meios eletrônicos para a prestação dos serviços governamentais exige que sítios portais desenvolvidos e mantidos pela administração pública sejam fáceis de usar, relevantes e efetivos.

Somente por meio da eficiência é possível aumentar a satisfação dos usuários de serviços eletrônicos e conquistar gradativamente uma parcela cada vez maior da população.

É, portanto, responsabilidade da administração pública oferecer ao cidadão a melhor experiência possível de acesso ao governo eletrônico, respeitando inclusive, as particularidades da população atingida. (Fonte: gov.br – Governo Digital – Padrões em Web em Governo Eletrônico)

Cada vez mais, na esfera pública, os Websites devem se focar em oferecer os mais diversos serviços on-line aos cidadãos, deixando de ser apenas sites institucionais ou para divulgação de notícias, para se tornarem realmente ferramentas que proporcionem agilidade e eficiência dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão, afinal é o que mais se espera que ocorra atualmente nas instituições públicas.

Atualmente as mídias sociais ou redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Youtube e outros, realizam a propagação da informação com desempenho muito superior ao acesso do indivíduo no site específico gerador do conteúdo, o que mais uma vez prova que os sites, no mundo atual e no futuro, tendem a oferecer mais serviços do que notícias.

Com estes conceitos é que esta municipalidade pode optar por realizar a contratação do Website desenvolvido pela própria empresa fornecedora de todo o Sistema Integrado de Gestão Municipal, pois dessa forma o acesso às informações e as solicitações realizadas pelos cidadãos, bem como a publicação das informações, tornam-se totalmente integradas e on-line, em perfeita e completa harmonia com o Sistema de Informação já implantado na Prefeitura Municipal.

A contratação ora proposta também visa recepcionar e conferir executividade a Lei Federal nº 14.129, de 29 de Março de 2021, a qual trouxe princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Nesse contexto, é imperativo reconhecer que os Websites, não devem mais se prestar apenas para divulgarem notícias e fornecerem links de acesso, mas sim, contemplem

a disponibilização de serviços de fácil acesso e “manuseio” por parte dos cidadãos.

Atualmente, a manutenção com relação as inclusões ou alterações em inúmeros links de acesso do WebSite Municipal com o Sistema de Informação implantado, são realizados manualmente, dependendo totalmente dos Servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e tendo a necessidade de comunicar a outra empresa quando ocorrem estas manutenções. Esta situação tende a ocorrer cada vez mais, diante do avanço dos serviços e informações on-line disponíveis ao cidadão, tornando-se inviável a manutenção do processo atualmente desenvolvido.

Também cabe justificar que apenas o conhecimento e habilidades em bancos de dados como Firebird, PostgreSI, SQL Server e Mysql , não é o suficiente para elaboração de qualquer formulário de acesso direto ao banco de dados do sistema de informações da Prefeitura Municipal, sendo necessário o conhecimento da estrutura do banco de dados, com as milhares de tabelas e campos existentes bem como o relacionamento existente, tornando-se inviável qualquer empresa, exceto a desenvolvedora da solução implantada, fazer inserções de informações ou busca delas no atual banco de dados, quando necessário.

Neste contexto ainda, temos que ter presente que, ao se utilizar uma base de dados ou criá-la, deve-se procurar não apenas se ater aos aspectos técnicos, mas aos aspectos legais que a envolvem, como na criação de qualquer bem material.

Temos que ter presente que a Base de Dados (ou Banco de Dados) é uma coleção de informações que se relacionam entre si; informações essas que podem ser armazenadas, atualizadas, manipuladas, classificadas e recuperadas, a qual resta protegida pela Lei nº 9.610/98. Na referida legislação, a proteção das bases de dados está prevista no artigo 7º, inciso XIII e § 2º e artigo 87, proporcionando às bases de dados, assim como às compilações de obras diversas, a qualidade de criações intelectuais pela seleção e a disposição das matérias, protegendo, portanto, a classificação e os elementos preexistentes.

Há de se ter presente que uma base de dados é considerada uma obra original quando ela constitui uma criação intelectual própria do seu autor, quer seja pela seleção, quer pela disposição de seu conteúdo. Não se protege a informação em si, nem mesmo a forma como está expressa, mas a seleção dos dados. Dados e base de dados não são a mesma coisa. O que diferencia efetivamente os primeiros da segunda é que esta última resulta de elementos de criação intelectual que dão aos primeiros uma forma organizada e distintiva; elementos esses entendidos como originalidade. Ou seja, a estruturação de uma base de dados é fruto de uma contribuição intelectual e, como tal, é entendida legalmente como objeto de proteção autoral.

Imperativo portanto reconhecer que, como Propriedade Intelectual protegida, assim como qualquer outra, o direito sobre uma base de dados agrega os elementos essenciais de usar, gozar e dispor, em toda a sua plenitude, à figura do autor ou detentor da propriedade dessa base de dados.

Trazendo para a realidade do Município de Passo do Sobrado–RS, temos que os dados armazenados no Banco de Dados do Município (todas as informações), são de sua propriedade.

Entretanto, a base de dados utilizada para coleção de informações que se relacionam entre si, as quais podem ser armazenadas, atualizadas, manipuladas, classificadas e recuperadas, pertence à Empresa Contratada pelo Município para esta finalidade, qual seja a System.

Sendo assim, imperativo reconhecer que não seria correto, permitir que outra Empresa desenvolvedora de Website, tivesse acesso à referida base de dados (de propriedade da Empresa Contratada pelo Município), para disponibilizar informações a consultas públicas ou serviços públicos que requerem registro de dados, por exemplo, razão pela qual se mostra inviável eventual competição (processo licitatório) para contratação dos

serviços de Website.

Ademais, ainda temos que a utilização de Software padrão para atender cada segmento do mercado é uma realidade há muitos anos. São raros os casos de desenvolvimento específico para um ou outro cliente. Esta padronização aliás, traz inúmeros benefícios para quem Contrata, pois são colhidas experiências de inúmeros outros clientes, definindo características quanto aos quesitos de acessibilidade e navegabilidade e facilitando cada vez mais o contato do usuário com o site. Mas, principalmente, reduz custos com desenvolvimento específico e adoção de tecnologias que nem sempre são ideais, mas exigidas pela licitante.

Neste sentido, justificamos que a contratação de um Website nos padrões de tipo de layout, estrutura de navegação e serviços ofertados apresentados pela System, segue este conceito, o qual entendemos ter inúmeros benefícios para a Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado – RS e para os contribuintes que lhe acessarem. Ainda, juntamente com o Website, será fornecido os serviços de Webmails, disponibilizando integração pro TLS 1.0 ou superior, sendo compatível com os requisitos para envio de e-mails existentes no Sistema de Gestão – SAPI, já em uso na Prefeitura Municipal.

Importante ressaltar que não se desconhece que o meio correto de contratação, em regra, é o competente processo licitatório. Somente por exceção poderá a contratação ocorrer de forma direta.

Entretanto, o fato trazido para a discussão merece especial atenção, tendo em vista se tratar de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Informática – Fornecimento de Website, a ser integrado e harmonizado aos sistemas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal adquirido e atualmente utilizado pela Municipalidade, abrangendo diversos módulos, dentre os quais praticamente todos utilizados pelo Município.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- Concessão de Licença de Uso por tempo determinado de **Website e Servidor de Email**, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Processo.

A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o módulo, compreendem as seguintes atividades:

Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:

- a) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pelo Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;
- b) Instalação consiste em gravar os programas em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;
- c) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do módulo;
- d) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do módulo, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;



e) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

f) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Prefeitura Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

g) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

Assessoria e Atualização dos Programas:

a) Suporte técnico ao usuário do módulo de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do módulo, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

c) Atualização de versão dos componentes do módulo, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias;

d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contatados e formalmente reportados a CONTRATADA;

e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

3.2. A assinatura será válida do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2022 a \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Será gestor do presente contrato, a Senhor(a) Elaine Dettenborn, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato

4.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

#### 5. VALOR DA ASSINATURA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira:

5.1 - Pela prestação de serviços de migração, Instalação, Implantação e treinamento serão de acordo com as horas efetivamente realizadas dos sistemas implantados e pagos até o 5o. (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

5.2 - O pagamento mensal referente ao Contrato de Assessoria e Atualização Mensal, será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo início após a instalação do sistema.

Sistemas	Valor Mensal (R\$)
<b>1. Serviços de Manutenção e hospedagem de web site –</b>	<b>R\$ 660,00</b>

<b>Portal Municipal e contas de e-mails do Município ilimatadas.</b>	
--	--

5.3 – Para customizações e implementações solicitadas pela CONTRATANTE e aprovadas pela CONTRATADA, será pago o valor de R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), por hora técnica, sendo que a CONTRATADA disporá gratuitamente de 08:00 hrs de treinamento de implantação (local ou remoto).

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros e multa, facultando a CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de serviços de suporte e atualização.

#### 6. PRESTADOR DO SERVIÇO:

SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ 90.868.787/0001-09

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2022

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00 \*Reservado\*

2023

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00\*A reservar\*

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/21.

Passo do Sobrado, 30 de julho de 2022.

EDGAR THIESEN

Prefeito Municipal

Contrato nº xx/22  
Processo Administrativo nº 059/22  
Inexigibilidade nº 006/22

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - Município de < CIDADE>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº < CNPJ/CPF>, com sede na rua <ENDERECO>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. < \_\_\_\_\_>, <nacionalidade> , <estado civil>, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA - A empresa <EMPRESA\_NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <EMPRESA\_CNPJ\_>, com sede na <EMPRESA\_ENDERECO>, no município de <EMPRESA\_CIDADE/<ESTADO>, neste ato representada pelo seu < \_\_\_\_\_>, Sr. < \_\_\_\_\_>, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Concessão de Licença de Uso por tempo determinado de **Website e Servidor de Email**, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Processo.

1.2 – A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o módulo, compreendem as seguintes atividades:

1.2.1 – Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:

a) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pelo Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;

b) Instalação consiste em gravar os programas em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;

c) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do módulo;

d) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do módulo, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;

e) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

f) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Prefeitura Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

g) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

1.2.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:

a) Suporte técnico ao usuário do módulo de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
  - Telefônico emergencial fora de horário comercial;
  - On-line via chat pela Internet em horário comercial;
  - Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;
- b) Assessoria Técnica do módulo, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;
- c) Atualização de versão dos componentes do módulo, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias;
- d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contatados e formalmente reportados a CONTRATADA;
- e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a contar de xx de Julho de 2022, podendo ser renovados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes.

2.2. Após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, este será reajustado pelo índice INPC acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que este seja positivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira:

3.1 - Pela prestação de serviços de migração, Instalação, Implantação e treinamento serão de acordo com as horas efetivamente realizadas dos sistemas implantados e pagos até o 5o. (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 - O pagamento mensal referente ao Contrato de Assessoria e Atualização Mensal, será de R\$ < \_\_\_\_\_ >, abaixo discriminados, que serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo início após a instalação do sistema.

Sistemas	Valor Mensal (R\$)
<b>1. Serviços de Manutenção e hospedagem de web site – Portal Municipal e contas de e-mails do Município ilimatadas.</b>	R\$ 660,00

3.3 – Para customizações e implementações solicitadas pela CONTRATANTE e aprovadas pela CONTRATADA, será pago o valor de R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), por hora técnica, sendo que a CONTRATADA disporá gratuitamente de 08:00 hrs de treinamento de implantação (local ou remoto).

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros e multa, facultando a CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de serviços de suporte e atualização.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

4.1 - A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,
- b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
- c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Será gestor do presente contrato, a Senhor(a) Elaine Dettenborn, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

2022

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00 \*Reservado\*

2023

11.01.3.3.90.40.00.04.122.0002.2.063

1358-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIVRE

R\$ 3.960,00\*A reservar\*

#### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da comarca de Santa Cruz do Sul - RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual

#### DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Passo do Sobrado, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDGAR THIESEN

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

